

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2011

Edital de Concorrência Pública para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta mista (mecanizada e manual) e transporte de resíduos sólidos domiciliares produzidos no Município de Teutônia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **9 horas, do dia 17 do mês de agosto de 2011**, na sala 49, do Centro Administrativo, com sede na Av. I Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 2.385/2011, se reunirá com a finalidade de receber propostas para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta mista (mecanizada e manual) e transporte de resíduos sólidos domiciliares produzidos no Município de Teutônia, a presente Concorrência Pública, do tipo "**menor preço global**".

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Teutônia, ou que apresentarem toda documentação necessária para cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de coleta mista (mecanizada e manual) e transporte de resíduos sólidos domiciliares produzidos no Município de Teutônia a serem executados em regime de menor preço global conforme especificações técnicas anexas deste edital.

1.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração e com a anuência da contratada, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.3 No ato da assinatura do Contrato, o licitante deverá apresentar apólice de seguro contra terceiros, no valor mínimo segurado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos pessoais, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos materiais e R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para danos morais. Caso a empresa não apresente tal documentação, não será formalizado o contrato, sendo esta desqualificada, passando para o próximo colocado, em ordem crescente, no certame licitatório, ficando a parte sujeita ao pagamento de multa no percentual de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em favor da Contratante.

2 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

2.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2011
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2011
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2.2 – Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação;
- b) Atestado de visita técnica a ser fornecido pelo município (ao Aterro Sanitário Municipal);
- c) Cédula de Identidade dos sócios ou diretores;
- d) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Regularidade do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal – Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa da Dívida Ativa, Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- e) Certidão que prove a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão negativa de infrações trabalhistas, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- g) Prova de regularidade salarial através de Certidão Negativa de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho;

Documentos Relativos à Qualificação Técnica

- a) Comprovação de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), conforme a Lei Federal nº 5.194/66 e Lei Federal nº 6.496/77, apresentados da seguinte forma:
- 1 - Certificado de Registro no CREA, em nome da empresa licitante, em vigor, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS;
 - 2 - Certificado de Registro no CREA, em nome do profissional Responsável Técnico (Engenheiro Civil), em vigor, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS;
- b) Comprovação de aptidão de desempenho de atividades pertinentes, compatíveis e semelhantes com o objeto da licitação com no mínimo comprovação de coleta mínima de 400 toneladas/mês por sistema mecanizado, que deverá ser feita através de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente certificado pela entidade profissional competente, em nome do responsável técnico citado no item anterior e da empresa licitante que comprove a realização de serviço igual ou superior ao licitado, em especial a coleta de resíduos domiciliares e seu transporte, devidamente acervado na entidade de classe CREA;
- c) Licença de Operação da licitante para coleta e transporte dos resíduos sólidos ou Declaração que está isenta de licenciamento ou documento equivalente, fornecido(s) pela FEPAM.
- d) Declaração formal, conforme art. 30, par. 6º da Lei 8.666/93, da relação e da disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários para execução desta licitação, a saber:
- 1 - Serviços coleta mista (mecanizada e manual) – 02 veículos com caçamba coletora chapa lisa de capacidade mínima para carregar no mínimo 15 m³ (quinze metros cúbicos) de resíduos, equipado com coletor de chorume de no mínimo 100 (cem) litros, com sistema de descarga automático, ano de fabricação mínima de 2007, devidamente licenciados e em perfeitas condições de trabalho.
 - 2 - Serviço de coleta mecanizada – 05 Container's metálicos com capacidade de 2 m³ (dois metros cúbicos), pintados e identificados conforme determinação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes ou Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
- e) Certidão de regularidade expedido por órgão de controle do meio ambiente, referente à comprovação de cadastramento da proponente no “CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES E INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL” ou “CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS”, na forma da Lei Federal de nº 10.165/00;

2.2.1 - No que tange a alínea “d”, dos Documentos Relativos à Qualificação Técnica, a proponente deverá apresentar, em papel timbrado da empresa, a descrição dos veículos auto compactadores, individualizando marca, modelo, capacidade, ano de fabricação, número do chassi, placa dos veículos, bem como xerox autenticado da documentação dos veículos em

nome da empresa licitante. Estes são números mínimos necessários de veículos em perfeito funcionamento. A substituição de veículos é obrigação da empresa para executar o contrato conforme prevê a licitação.

Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Prova de qualificação econômico - financeira da empresa, se dará através de demonstrações contábeis do último exercício, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

a.1) índice de Liquidez Corrente (LC)

a.2) índice de Liquidez Geral (LG)

a.3) Solvência Geral (SG)

a.4) Endividamento Geral (EG)

Referente ao último exercício social. Tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$SG = (AT - DA) / (PC + ELP)$$

$$EG = (PC + ELP) / PLA$$

Onde:

AC Ativo Circulante

RLP Realizável a Longo Prazo

PC Passivo Circulante

ELP Exigível a Longo Prazo

AT Ativo Total

DA Despesas Antecipadas

PLA – Patrimônio Líquido Ajustado = (Patrimônio Líquido – Despesas Antecipadas + Resultado de Exercícios Futuros).

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$$LC \geq 1,00$$

$$LG \geq 1,00$$

$$SG \geq 1,00$$

$$EG \leq 0,50$$

- b) Certidão negativa de Protestos de Títulos, expedido pelo Cartório de Títulos da sede da pessoa jurídica;
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, expedida a no máximo 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.
- d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo.
- e) Declaração de que não foi declarado inidôneo para celebrar contrato com a administração pública.

2.2.2 - Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem “a” e cálculo dos mesmos deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do

último exercício social, devendo os mesmos estar registrados na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar os originais de todos os documentos contábeis necessários para conferir os dados acima mencionados.

2.2.3 - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou, por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante.

2.2.4 - As negativas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data e emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores a data da apresentação da Documentação à esta Licitação.

2.2.5 - Os proponentes que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação estarão inabilitados.

2.3 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 a 4.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope da habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 2.2 deste edital.

2.3.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 a 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite da receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 2.2 deste edital.

2.4 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas *d* e *e* do item 2.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, **a contar da data em que for declarada como vencedora do certame**.

2.4.1 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.4.2 – O prazo de que trata o item 2.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.4.3 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no capítulo 8

deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.5 – Os documentos constantes no item 2.2 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.2, letras *d* e *e* poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.6 – Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.7 – O envelope nº 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o **valor unitário e total**, considerando-se a prestação de todos os serviços mencionados no objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, frete, lucro do empreendimento, etc.);
- b) Proposta financeira que contemple integralmente o valor, de acordo com a planilha de custos proposta pelo Município;
- c) Planilha de custos detalhada.
- d) Validade da proposta: não inferior a 60 dias;
- e) Indicação do nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação.

2.7.1 – Na cotação de preços serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula. Caso isto não ocorra, a Comissão de Licitações estará autorizada a adjudicar os itens desconsiderando a terceira e quarta casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

2.7.2 – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

3 – DO JULGAMENTO

3.1 – Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o **menor preço global**, para a execução do objeto licitado.

3.2 – Para efeitos de classificação sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, relativos à prestação de serviços, e autônomos 20% (vinte por cento).

3.2.1 – Os valores da dedução acima indicada, relativos à prestação de serviços da licitante deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

3.3 – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

3.4 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1 – Como critério de desempate, será assegurado a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.3 e 2.3.1 deste Edital.

4.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.1.2 – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a micro empresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.3 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.4 – O disposto nos itens 4.1 a 4.3, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.3 e 2.3.1 deste Edital).

4.5 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5 – DOS RECURSOS

5.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

6 – DOS PRAZOS

6.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

6.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitante remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

6.4 – O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração por igual período e com a anuência da contratada, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 - Advertência por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido.

7.2 - Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias úteis, após o qual será considerada inexecução contratual;

7.3 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

7.4 - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.5 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado em até dez dias subsequentes ao da prestação dos serviços ora licitado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, juntamente com o relatório mensal dos trabalhos, expedido pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes e/ou pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, devidamente assinado pelo Secretário Municipal responsável ou pelo servidor Dieter Röhsig, fiscal do contrato, ou outro que vier a substituí-lo, onde deverá ser especificado o número do respectivo edital de Concorrência.

8.2 – A empresa deverá comprovar, mensalmente junto com a emissão da Nota Fiscal e Certidões Negativas (INSS e FGTS), que seus funcionários estão trabalhando com a Carteira de Trabalho assinada e as obrigações patronais regularizadas.

8.3 – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata*.

8.4 – Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

9 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

9.1 – Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

9.2 - No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo com indexador o IPCA.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES

15.452.0064.2007 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.3900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - 541

11 - DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

11.1 - Informações e cópias referentes a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da PREFEITURA, de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente (item 11.1.1) ou pelo telefone (item 11.1.2) ou pelo e-mail licita@teutonia.com.br:

11.1.1 - Manhã: 7:30 às 11:00

- Tarde: 13:30 às 17:00

11.1.2 - Telefone: (051) 3762 – 1232

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

12.2 – Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital.

12.3 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

12.5 – Uma vez iniciado a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.6 – Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55, e a possibilidade de rescisão do contrato na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

12.7 – Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

I – Modelo de Declaração artigo 7º (Decreto Federal nº 4.358-02).

II – Modelo de Declaração de Idoneidade

III – Memorial Descritivo

IV – Planilha orçamentária

V – Minuta do Contrato

Teutônia, 14 de julho de 2011.

RENATO AIRTON ALTMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À
Comissão Municipal de Licitações
TEUTÔNIA – RS
Ref.: Edital de Concorrência Pública n.º 01/2011

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade, de de 2011.

.....
Representante legal da empresa

ANEXO II

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À
Comissão Municipal de Licitações
TEUTÔNIA – RS
Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 01/2011

Declaração de Idoneidade

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade, de de 2011.

.....
Representante legal da empresa

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇO: COLETA MISTA (MECANIZADA E MANUAL) E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

CIDADE: TEUTÔNIA - RS

Os serviços deste memorial deverão ser executados em observância aos planos de trabalho da empresa contratada e aprovada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes e/ou pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente atendida as especificações e técnicas constantes do memorial abaixo para a coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos urbanos de estabelecimentos domiciliares e comerciais na forma de empreitada global, ou seja, equipamento, mão de obra, ferramental e outros.

DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados pela contratada, a partir da data definida pela Ordem de Serviço, obedecendo obrigatoriamente o Plano de Trabalho aprovado por esta Prefeitura. Os serviços a serem executados serão:

a) Coleta Mecanizada e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares:

Para efeito do presente objeto de licitação considera-se a coleta, transporte e o destino final de resíduos sólidos domiciliares de todos e quaisquer resíduos ou detritos regularmente ou esporadicamente dispostos nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, residenciais e de feiras livres no município desde que acondicionados em recipientes, com volume de até 100 (cem) litros por estabelecimento e posteriormente encaminhados ao destino final, em Aterro Sanitário a ser definido pela prestadora de serviço devidamente legalizado e licenciado pelos órgãos competentes. Também os resíduos da mesma natureza dispostos em container's com capacidade de até 2 m³ (dois metros cúbicos), estrategicamente dispostos nas vias públicas para a coleta mecanizada.

b) Dos locais, da quilometragem, dos dias e horário de recolhimento:

Em todo o Município de Teutônia, conforme planilha de roteiro, disponibilizada junto à Secretaria de Obras, Viação e Transportes do Município, sendo que a quilometragem mensal do roteiro a ser percorrido é de aproximadamente 5.417 km. A coleta deverá ser realizada de segunda à sábado, da seguinte forma:

	<u>BAIRRO CANABARRO E CENTRO ADMINISTRATIVO</u>	<u>BAIRROS TEUTÔNIA, LANGUIRU, ALESGUT E BOA VISTA</u>
DIA DA SEMANA	A partir das 7 horas até a conclusão da coleta	A partir das 7 horas até a conclusão da coleta
SEGUNDA-FEIRA	ORGÂNICO	
TERÇA-FEIRA		ORGÂNICO
QUARTA-FEIRA	REICLÁVEL/SECO	
QUINTA-FEIRA		REICLÁVEL/SECO
SEXTA-FEIRA	ORGÂNICO	
SÁBADO		ORGÂNICO

- *No bairro Canabarro e Centro Administrativo, nas segundas, quartas e sextas feiras;*
- *No Interior de Canabarro, na 2ª e 4ª quarta-feira de cada mês, seguindo o percurso nas localidades de Linha Germano, Travessão, Linha Ribeiro, Linha Wink, Linha São Jacó e Morgenland;*
- *No Bairro Teutônia, nas terças-feiras, quintas-feiras e nos sábados;*

- *No Interior de Teutônia, na 2ª e 4ª quarta-feira de cada mês, seguindo o percurso nas localidades de Linha Clara, Linha Welp, Linha Geraldo, Linha Harmonia, e Linha Frank;*
- *Nos Bairros Languiru e Alesgut, nas terças-feiras, quintas-feiras e nos sábados;*
- *No interior do Bairro Languiru, na 1ª e 3ª quarta-feira de cada mês, seguindo o percurso nas localidades de Linha Boa Vista, Boa Vista do Meio, Boa Vista Fundos, Linha Pontes Filho, Linha Catarina e Linha Gamela.*

EQUIPAMENTOS (CAMINHÕES)

Coleta mista (mecanizada e manual) e transporte de resíduos sólidos domiciliares:

A coleta regular de resíduos domiciliares tipo lixo úmido, será executada com 2 (dois) veículo com caçamba compactadora de capacidade mínima de 15m³ (quinze metros cúbicos), chassi para PBT mínimo de 15.000 (quinze mil) kg equipado com caçamba coletora de resíduos, com sistema de descarga automático, veículos com ano de fabricação mínima de 2007 devidamente licenciados e em perfeitas condições de trabalho, a serem vistoriados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes e/ou pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município, tanto para os caminhões como para os coletores compactadores.

A proponente deverá respeitar a frequência nos trabalhos a serem executados determinados neste memorial básico, devendo ser recolhidos todos os resíduos sólidos domiciliares, desde que devidamente acondicionados, de acordo com o plano básico apresentado e aprovados pelo município.

No caminhão da contratada deverá constar de maneira clara e legível um número de telefone para reclamações dos serviços, tanto da empresa quanto do município, o nome da empresa bem como faixas ou pinturas descrevendo: **“A Serviço da Prefeitura Municipal”**, ou outra que for determinada.

Observação: Todos os veículos e pessoal envolvido nas operações deverão estar de acordo com as normas e as determinações do Código Nacional de Trânsito.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares, para efeito de coleta obrigatória, entulhos de obras públicas e/ou particulares, terra, areia, podas de arborização pública ou grandes jardins, resíduos de mudanças de domicílio ou reformas de estabelecimentos, colchões e mobiliários, resíduos de serviços de saúde e animais mortos.

A coleta dos resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato.

Quando o volume dos resíduos sólidos domiciliares oriundos de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços exceder a 100 (cem) litros diários por estabelecimento, a proponente deverá enviar comunicação ao Município, à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes e/ou pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para as devidas providências, bem como executar trabalho de conscientização dos munícipes ao acondicionamento correto dos rejeitos.

Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública, e transportá-los até o veículo coletor.

A coleta dos resíduos domiciliares deverá ser executada, através de métodos diretos em todos os imóveis, ou seja, o recolhimento dos sacos plásticos ou dos recipientes com detritos se dará, apenas se os mesmos estiverem na via pública, ou em casos especiais dentro dos domicílios desde que acertados previamente. É fundamental que os recipientes ou sacos plásticos depositados para a coleta não causem transtornos à comunidade bem como para os transeuntes.

A proponente deverá realizar a coleta dos resíduos domiciliares, sejam quais forem os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devendo a mesma comunicar aos munícipes das exigências legais, e na reincidência, comunicar o fato à fiscalização do Município para as devidas providências.

De maneira alguma poderá haver interrupção por mais de 48 (quarenta e oito) horas entre duas coletas consecutivas, ficando a proponente obrigada a efetuar a coleta quando isto ocorrer, mesmo em dias de feriados civis e religiosos, de forma que o serviço não venha sofrer descontinuidade.

A equipe que trabalhará no caminhão de coleta será composta de 02 (dois) motoristas e no mínimo de 04 (quatro) garis/coletores assim como ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos juntamente com equipamentos de segurança obrigatórios, tais como luvas, botinas, protetores de corpo, sinalizadores, etc.

É atribuição estrita da proponente, apresentar nos locais e no horário de trabalho, os funcionários devidamente equipados e uniformizados.

Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas, e se isso ocorrer o mesmo deverá ser recolhido imediatamente na hora da execução do trabalho.

Constituem-se ferramentas obrigatórias, pás e vassouras, em todos os veículos coletores.

O resíduo sólido domiciliar apresentado nas vias públicas pelos munícipes que estiverem tombados dos recipientes por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente ser varridos e recolhidos.

É terminantemente proibido, transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo de um coletor para outro, ou de volta ao passeio e a praça de carga do veículo coletor.

No caso dos resíduos serem apresentados em sacos plásticos, a equipe deverá tomar todas as precauções, no sentido de evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los na caçamba do veículo. Se houver derrame de resíduos, estes deverão ser varridos e carregados.

No processo de carregamento do veículo coletor, os funcionários deverão tomar todas as precauções no sentido, de evitar o transbordamento de resíduos de carga do veículo, para a via pública, durante a coleta e transporte ao seu destino final.

No percurso de deslocamento para a descarga, todas as tampas de abertura, do veículo coletor, deverão estar completamente fechadas, devendo as mesmas estar abertas, apenas quando da execução da coleta.

A prestação de serviços para coleta, transporte e oriundos dos serviços de saúde não fazem parte dos serviços a serem prestados.

Teutônia, 13 de julho de 2011.

PLANILHA DE CUSTOS

1. Mão de Obra

1.1 Motorista diurno - caminhão compactador					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Sub-Total	Total
Salário Normal	Hora	220	4,03	886,60	
Adicional Insalubridade	%	20	545,00	109,00	
Soma				995,60	
Encargos Sociais	%	87,3	995,60	869,16	
Vale alimentação	Unidade	26	6,70	174,20	
Total por Motorista				2.038,96	
Total do Efetivo	Homem	2	2.038,96	4.077,92	

1.2 Coletor diurno					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Sub-Total	Total
Salário Normal	Hora	220	3,07	675,40	
Adicional Insalubridade	%	40	675,40	270,16	
Soma				945,56	
Encargos Sociais	%	87,3	945,56	825,47	
Vale alimentação	Unidade	26	6,70	174,20	
Total por operador				1.945,23	
Total do Efetivo	Homem	4	1.945,23	7.780,94	

1.3 Encarregado					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Sub-Total	Total

Salário Normal	Hora	220	6,27	1.380,00	
Soma				1.380,00	
Encargos Sociais	%	87,3	1.380,00	1.204,74	
Total do Efetivo	Homem	0	2.584,74	0,00	
					0,00

TOTAL DE MÃO DE OBRA	11.858,85
-----------------------------	------------------

2 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

2.1 Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Sub-Total	Total
Camisetas	Unidade	1/3	22,00	7,33	
Calças	Unidade	1/6	28,00	4,67	
Bermudas	Unidade	1/6	13,00	2,17	
Bonés	Unidade	1/6	8,00	1,33	
Total por operário				15,50	
Total para o efetivo	Homens	2	15,50	31,00	
					31,00

2.2 Coletor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Sub-Total	Total
Camisetas	Unidade	1/3	22,00	7,33	
Calças	Unidade	1/6	28,00	4,67	
Bermudas	Unidade	1/3	13,00	4,33	
Bonés	Unidade	1/6	8,00	1,33	
Meias	Unidade	1	4,50	4,50	
Tênis	Unidade	1/6	50,00	8,33	

Luvas de Proteção	Unidade	1	2,40	2,40
Capas de Chuva	Unidade	1/6	15,50	2,58
Colete reflexivo	Unidade	1/6	15,00	2,50
Total por operário				37,98
Total para o efetivo	Homens	4	37,98	151,93
				151,93

TOTAL DE UNIFORMES	182,93
---------------------------	---------------

3. Depreciação					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Sub-Total	Total
Custo de aquisição do caminhão	Unidade	2	158.200,00	316.400,00	
Custo de aquisição equip. compactador	Unidade	2	51.500,00	103.000,00	
Depreciação do caminhão (60 meses)	%	60	316.400,00	189.840,00	
Deprec. do coletor (60 meses)	%	60	103.000,00	61.800,00	
Depreciação mensal dos equipamentos	Mês	60	251.640,00	4.194,00	
					4.194,00

4. Remuneração do Capital investido					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Sub-Total	Total
Custo dos equipamentos	Unidade	2	209.700,00	419.400,00	
Remuneração mensal de Capital	%	0,5	419.400,00	2.097,00	
					2.097,00

5. Impostos e Seguros					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Sub-Total	Total
Ipva	Unidade	2	1.135,00	2.270,00	
Seguro Obrigatorio	Unidade	2	215,00	430,00	
Seguro contra terceiros	Unidade	2	1.350,00	2.700,00	

Impostos e seguros mensais	mês	12	5.400,00	450,00	
					450,00

6. Consumos

Caminhão Coletor					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitario	Sub-Total	Total
Custo de óleo diesel / Km rodado	Kml	2,4	2,12	0,88	
Custo mensal com óleo diesel	Kml	5.417	0,88	4.785,02	
C. de óleo do motor / 1.000 km rodado	L/1.000km	6	5,00	30,00	
Custo mensal com óleo do motor	Kml	5.417	30,00	162,51	
C. de óleo da transmissão / 1.000 km	L/1.000km	0,85	8,00	6,80	
Custo mensal com óleo da transmissão	Km	5.417	6,80	36,84	
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	L/1.000km	10	8,00	80,00	
Custo mensal com óleo hidráulico	Km	5.417	80,00	433,36	
Custo de graxa / 1.000 km rodados	Kg/1.000 km	2	9,00	18,00	
Custo mensal com graxa	Km	5.417	18,00	97,51	
					5.515,23

7 Manutenção					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitario	Sub-Total	Total
Custo de aquisição dos chassis	Unidade	2	158.200,00	316.400,00	
Custo de aquisição dos equipamentos	Unidade	2	51.500,00	103.000,00	
Custo est. de manutenção (5 anos)	%	40	419.400,00	167.760,00	
Custo mensal de manutenção	mês	60	167.760,00	2.796,00	
					2.796,00

8 Pneus e Câmaras					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitario	Sub-Total	Total
Custo de jogo de pneus 1000x20x16	Unidade	12	1.000,00	12.000,00	

Custo do jogo câmaras aro 20	Unidade	12	60,00	720,00	
Custo do jogo de protetor de pneus	Unidade	12	20,00	240,00	
Custo do jogo completo / km rodado	Km/jogo	45.000	12.960,00	0,29	
Custo mensal com pneus e câmaras	Km	5.417	0,29	1.560,10	
custo mensal da frota	Unidade	2	1.560,10	3.120,19	
					3.120,19

9 Containers					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitario	Sub-Total	Total
Containers 2 m ³	Unidade	5	1.900,00	9.500,00	
Custo mensal	Unidade	1	9.500,00	9.500,00	
					9.500,00

TOTAL DE EQUIPAMENTOS	27.672,42
------------------------------	------------------

TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS MENSAIS ITEM A	39.714,21
--	------------------

DBI	%	8	56.196,70	4.495,74
------------	----------	----------	------------------	-----------------

4 DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitario	Sub-Total	Total
Despesas administrativas	%	7	56.196,70	3.933,77	
					3.933,77

TOTAL DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.933,77
--	-----------------

5 IMPOSTOS E TAXAS

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Sub-Total	Total
ISSQN	%	3,00%	56.196,70	1.685,90	
CONFINS	%	3,00%	56.196,70	1.685,90	
PIS	%	0,65%	56.196,70	365,28	
IMPOSTO DE RENDA [15% S/ 4]	%	4,80%	56.196,70	2.697,44	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL [3% S/ 4]	%	2,88%	56.196,70	1.618,46	
					8.052,99

TOTAL IMPOSTOS E TAXAS	8.052,99
-------------------------------	-----------------

TOTAL DE CUSTOS MENSAIS	56.196,70
--------------------------------	------------------

Luiz Fernando Rückert
Secretário Municipal da Agricultura
e Meio Ambiente

Hércio von Mühlen
Secretário Municipal de Obras, Viação e Transportes

MINUTA DE CONTRATO
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES

Entre o Município de TEUTÔNIA e a empresa , para proceder a coleta e transporte de resíduos domiciliares produzidos no Município de Teutônia.

Que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.661.400/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Airton Altmann, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, CNPJ Nº, neste ato representado por, nacionalidade, profissão, estado civil, nº CPF....., nº RG....., simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, processo licitatório Concorrência 01/2011 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1.0 DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de coleta mista (mecanizada e manual) e transporte de resíduos sólidos domiciliares produzidos no Município de Teutônia, conforme especificações técnicas do edital de Concorrência nº 01/2011.

1.2 Para efeito do presente objeto de licitação considera-se a coleta, transporte e o destino final de resíduos sólidos domiciliares de todos e quaisquer resíduos ou detritos regularmente ou esporadicamente dispostos nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, residenciais e de feiras livres no município desde que acondicionados em recipientes, com volume de até 100 (cem) litros por estabelecimento e posteriormente encaminhados ao destino final, em Aterro Sanitário a ser definido pela prestadora de serviço devidamente legalizado e licenciado pelos órgãos competentes. Também os resíduos da mesma natureza dispostos em container's com capacidade de até 2 m³ (dois metros cúbicos), estrategicamente dispostos nas vias públicas para a coleta mecanizada.

1.3 A contratada deverá realizar o recolhimento em todo o Município de Teutônia, conforme planilha de roteiro, disponibilizada junto à Secretaria de Obras, Viação e Transportes do Município, sendo que a quilometragem mensal do roteiro a ser percorrido é de aproximadamente 5.417 km. A coleta deverá ser realizada de segunda a sábado, da seguinte forma:

	<u>BAIRRO CANABARRO E CENTRO ADMINISTRATIVO</u>	<u>BAIRROS TEUTÔNIA, LANGUIRU, ALESGUT E BOA VISTA</u>
DIA DA SEMANA	A partir das 7 horas até a conclusão da coleta	A partir das 7 horas até a conclusão da coleta
SEGUNDA-FEIRA	ORGÂNICO	

TERÇA-FEIRA		ORGÂNICO
QUARTA-FEIRA	RECICLÁVEL/SECO	
QUINTA-FEIRA		RECICLÁVEL/SECO
SEXTA-FEIRA	ORGÂNICO	
SÁBADO		ORGÂNICO

- *No bairro Canabarro e Centro Administrativo, nas segundas, quartas e sextas feiras;*
- *No Interior de Canabarro, na 2ª e 4ª quarta-feira de cada mês, seguindo o percurso nas localidades de Linha Germano, Travessão, Linha Ribeiro, Linha Wink, Linha São Jacó e Morgenland;*
- *No Bairro Teutônia, nas terças-feiras, quintas-feiras e nos sábados;*
- *No Interior de Teutônia, na 2ª e 4ª quarta-feira de cada mês, seguindo o percurso nas localidades de Linha Clara, Linha Welp, Linha Geraldo, Linha Harmonia, e Linha Frank;*
- *Nos Bairros Languiru e Alesgut, nas terças-feiras, quintas-feiras e nos sábados;*
- *No interior do Bairro Languiru, na 1ª e 3ª quarta-feira de cada mês, seguindo o percurso nas localidades de Linha Boa Vista, Boa Vista do Meio, Boa Vista Fundos, Linha Pontes Filho, Linha Catarina e Linha Gamela.*

1.4 Os serviços deverão ser executados em observância aos planos de trabalho da empresa contratada e aprovada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes e/ou pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente atendida as especificações e técnicas constantes do memorial para a coleta do edital de Concorrência nº 01/2011.

1.5 A contratada deverá respeitar a frequência nos trabalhos a serem executados determinados neste memorial básico, devendo ser recolhidos todos os resíduos sólidos domiciliares, desde que devidamente acondicionados, de acordo com o plano básico apresentado e aprovados pelo município.

1.6 Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares, para efeito de coleta obrigatória, entulhos de obras públicas e/ou particulares, terra, areia, podas de arborização pública ou grandes jardins, resíduos de mudanças de domicílio ou reformas de estabelecimentos, colchões e mobiliários, resíduos de serviços de saúde e animais mortos.

1.7 A coleta dos resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato.

1.8 Quando o volume dos resíduos sólidos domiciliares oriundos de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços exceder a 100 (cem) litros diários por estabelecimento, a

proponente deverá enviar comunicação ao Município, à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes e/ou pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para as devidas providências, bem como executar trabalho de conscientização dos munícipes ao acondicionamento correto dos rejeitos.

1.9 Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública, e transportá-los até o veículo coletor.

1.10 A coleta dos resíduos domiciliares deverá ser executada, através de métodos diretos em todos os imóveis, ou seja, o recolhimento dos sacos plásticos ou dos recipientes com detritos se dará, apenas se os mesmos estiverem na via pública, ou em casos especiais dentro dos domicílios desde que acordados previamente. É fundamental que os recipientes ou sacos plásticos depositados para a coleta não causem transtornos à comunidade bem como para os transeuntes.

1.11 A contratada deverá realizar a coleta dos resíduos domiciliares, sejam quais forem os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devendo a mesma comunicar aos munícipes das exigências legais, e na reincidência, comunicar o fato à fiscalização do Município para as devidas providências.

1.12 De maneira alguma poderá haver interrupção por mais de 48 (quarenta e oito) horas entre duas coletas consecutivas, ficando a proponente obrigada a efetuar a coleta quando isto ocorrer, mesmo em dias de feriados civis e religiosos, de forma que o serviço não venha sofrer descontinuidade.

1.13 A equipe que trabalhará no caminhão de coleta será composta de 02 (dois) motoristas e no mínimo de 04 (quatro) garis/coletores assim como ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos juntamente com equipamentos de segurança obrigatórios, tais como luvas, botinas, protetores de corpo, sinalizadores, etc.

1.14 É atribuição estrita da proponente, apresentar nos locais e no horário de trabalho, os funcionários devidamente equipados e uniformizados.

1.15 Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas, e se isso ocorrer o mesmo deverá ser recolhido imediatamente na hora da execução do trabalho.

1.16 Constituem-se ferramentas obrigatórias, pás e vassouras, em todos os veículos coletores.

1.17 O resíduo sólido domiciliar apresentado nas vias públicas pelos munícipes que estiverem tombados dos recipientes por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente ser varridos e recolhidos.

1.18 É terminantemente proibido, transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo de um coletor para outro, ou de volta ao passeio e a praça de carga do veículo coletor.

1.19 No caso dos resíduos serem apresentados em sacos plásticos, a equipe deverá tomar todas as precauções, no sentido de evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los na caçamba do veículo. Se houver derrame de resíduos, estes deverão ser varridos e carregados.

1.20 No processo de carregamento do veículo coletor, os funcionários deverão tomar todas as precauções no sentido, de evitar o transbordamento de resíduos de carga do veículo, para a via pública, durante a coleta e transporte ao seu destino final.

1.21 No percurso de deslocamento para a descarga, todas as tampas de abertura, do veículo coletor, deverão estar completamente fechadas, devendo as mesmas estar abertas, apenas quando da execução da coleta.

1.22 A prestação de serviços para coleta, transporte e oriundos dos serviços de saúde não fazem parte dos serviços a serem prestados.

1.23 No Interior do Município o recolhimento será realizado em um único turno, ou seja, não haverá coleta seletiva;

1.24 A coleta regular de resíduos domiciliares tipo lixo úmido, será executada com 2 (dois) veículo com caçamba compactadora de capacidade mínima de 15m³ (quinze metros cúbicos), chassi para PBT mínimo de 15.000 (quinze mil) kg equipado com caçamba coletora de resíduos, com sistema de descarga automático, veículos com ano de fabricação mínima de 2007 devidamente licenciados e em perfeitas condições de trabalho, a serem vistoriados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes e/ou pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município, tanto para os caminhões como para os coletores compactadores.

Dos veículos:

1.25 Da permanência dos veículos: Durante o período contratual, a contratada deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando não estiverem em serviço;

1.26 Das condições dos veículos e funcionários: Os caminhões deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, devidamente licenciados junto ao DETRAN/RS, correndo por conta da empresa contratada todas as despesas referentes ao licenciamento, bem como aquelas resultantes da manutenção, combustível, pneus, peças, impostos, seguro, pagamento dos motoristas e dos coletores (garis), com os respectivos encargos sociais e outros similares. A empresa vencedora deverá ser proprietária dos veículos ou que tenha a disponibilidade dos mesmos.

1.27 Da Vistoria dos Veículos: A empresa Contratada deverá se comprometer a apresentar ao Município, uma vez por semestre, ou quando assim for solicitada, a vistoria completa dos veículos utilizados para a execução dos trabalhos ora licitados, que deverá ser emitida por oficina especializada, com engenheiro mecânico responsável e devidamente credenciado ao INMETRO.

1.28 No caminhão da contratada deverá constar de maneira clara e legível um número de telefone para reclamações dos serviços, tanto da empresa quanto do município, o nome da empresa bem como faixas ou pinturas descrevendo: “**A Serviço da Prefeitura Municipal**”, ou outra que for determinada.

1.29 Todos os veículos e pessoal envolvido nas operações deverão estar de acordo com as normas e as determinações do Código Nacional de Trânsito.

Da apólice de seguros:

1.30 No ato da assinatura do Contrato, o licitante deverá apresentar apólice de seguro contra terceiros, no valor mínimo segurado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos pessoais, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos materiais e R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para danos morais. Caso a empresa não apresente tal documentação, não será formalizado o contrato, sendo esta desqualificada, passando para o próximo colocado, em ordem crescente, no certame licitatório, ficando a parte sujeita ao pagamento de multa no percentual de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em favor da Contratante.

Do destino final dos resíduos coletados:

1.31 Todos os resíduos coletados deverão ser destinados ao Aterro Sanitário Municipal de Teutônia, onde serão devidamente separados;

1.32 Os resíduos do tipo inorgânicos (lixo seco) serão separados e reciclados pela empresa que atualmente executa tais serviços, nas dependências do Aterro Sanitário Municipal;

2.0 PREÇOS PAGAMENTO E REAJUSTES

2.1 – A Contratada pagará ao Município, o valor de R\$ (.....) mensais.

2.2 - O pagamento será efetuado em até dez dias subsequentes ao da prestação dos serviços ora licitados e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o relatório mensal dos trabalhos, expedido pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes e/ou pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, devidamente assinado pelo Secretário Municipal responsável ou pelo servidor Dieter Röhsig, fiscal do contrato, onde deverá ser especificado o número do respectivo Edital de Concorrência.

2.3 - A empresa deverá comprovar, mensalmente, junto com a emissão da Nota Fiscal e Certidões Negativas, que seus funcionários estão com a Carteira de Trabalho assinada e as obrigações patronais regularizadas.

2.4 - Os valores serão corrigidos anualmente de acordo com a variação do IPCA.

3.0 DOS PRAZOS

3.1 - O prazo de execução do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura. Poderá haver prorrogação do prazo por iguais períodos caso seja viável a disposição no aterro Municipal, com amparo nas disposições do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e alterações, considerando como parâmetro de aumento anual o índice do IPCA, havendo manifestado interesse da Administração Pública, nos limites da Lei 8.666/93.

3.2 - O atraso injustificado nos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3 - A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para o cumprimento do objeto deste contrato.

4.0 EXECUÇÕES, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

4.1 – A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada compromete-se a realizá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

4.2 – O servidor responsável pela fiscalização do presente contrato é Dieter Röhsig.

5.0 DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS

5.1 - Da Contratada:

5.1.1 - Advertência por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;

5.1.2 - sem prejuízo de outras cominações, multa de 10% (dez por cento) sobre o total do preço devido pelos serviços a serem prestados, em virtude de inexecução total ou parcial dos serviços, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos serviços contratados.

5.1.3 - na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

6.0 DA RESCISÃO

6.1- O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por ato amigável, havendo interesse público;
- por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- razões de interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

6.2- Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3 - A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4 - Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

6.5 - Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do contrato, sujeitará a Contratada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato multiplicado por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

7.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas provenientes deste edital correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES

15.452.0064.2007 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.3900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ – 541

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2 - O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos dos do objeto deste contrato.

8.3 - A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, Fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4 - As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia - RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

8.5 - O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Teutônia,

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA
RENATO AIRTON ALTMANN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nº CPF

2. _____

Nº CPF